

CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA – *CAMPI* UNIVERSITÁRIOS REGIONAIS E NOVAS UNIVERSIDADES – 02/2018

Seleção pública de propostas para apoio de projetos visando à implantação de infraestrutura científica nos *campi* fora da sede das universidades que não tenham sido contempladas em quaisquer das Chamadas Públicas anteriores no âmbito CT-INFRA e nas Novas Universidades.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos visando à implantação de infraestrutura laboratorial para desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica nos *campi* universitários regionais que não tenham sido contemplados em quaisquer das Chamadas Públicas anteriores no âmbito CT-INFRA e nas Novas Universidades, via aquisição de equipamentos.

Para os fins desta Chamada Pública, considera-se:

- Universidade: universidade pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
- *Campus* regional: aquele localizado fora do município em que se situa a Sede da Universidade;
- Novas Universidades: aquelas com Ato de Criação a partir do ano de 2002;
- Equipamentos de pequeno e médio porte: aqueles cujo valor unitário não ultrapasse R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente:

- (i) Universidade Pública;
- (ii) Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) qualificada nos termos da Lei nº 12.881/2013;
- (iii) Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como fundação de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Quando a universidade for federal, a proponente/conveniente deverá, preferencialmente, ser uma fundação de apoio.

As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei 13.473/17 – LDO 2018.

Instituição Executora:

- (i) Universidade pública ou privada sem fins lucrativos;
- (ii) Organização Social (OS) qualificada nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;
- (iii) Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) qualificada nos termos da Lei nº 12.881/2013.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada instituição executora poderá participar de apenas 01 (uma) proposta, que deverá ser apresentada à FINEP em formulário próprio, assinado por seu(s) representante(s) legal(is). A apresentação de mais de 01 (uma) proposta de uma mesma instituição acarretará a eliminação da instituição.

A proposta poderá contemplar no máximo 02 (dois) subprojetos:

- Para o caso de campi regionais, cada subprojeto deverá estar associado a um único campus.
- Para o caso de novas universidades, caso sejam submetidos 02 (dois) subprojetos, estes podem estar associados a um mesmo campus.

Caso a proposta solicite recursos para um campus regional não elegível, isto é, que já teve proposta recomendada na FINEP nos resultados finais divulgados em quaisquer Chamadas Públicas anteriores no âmbito do CT-INFRA, isso implicará na eliminação do respectivo subprojeto.

A proposta deve identificar para cada *campus* regional:

- os objetivos estratégicos definidos pela Instituição Executora para suas atividades de C,T&I;
- as vocações e competências;
- as atividades de pós-graduação e de pesquisa;
- a contribuição do subprojeto para o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito regional/local;
- a relação dos cursos de pós-graduação, reconhecidos ou recomendados pela CAPES, vinculados ao subprojeto;
- as áreas de pesquisa que estão sendo priorizadas para receber os investimentos em infraestrutura solicitados, bem como o potencial de crescimento e de consolidação da qualificação dos grupos de pesquisa;
- os resultados e impactos que tais investimentos deverão acarretar para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação nessas áreas;
- o(s) coordenador(es) e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela implantação da infraestrutura de pesquisa.

Os recursos solicitados deverão ser destinados à aquisição de equipamentos de pesquisa de pequeno e médio porte de caráter multiusuário.

Também serão apoiadas adaptações e adequações de infraestrutura física existente, desde que plenamente justificadas, com valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por subprojeto, necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de adaptações e adequações de infraestrutura física existente cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos em outras Chamadas Públicas.

O valor total da proposta deve ser limitado a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) originários do FNDCT/CT-INFRA.

Destes recursos, pelo menos 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação nessas regiões seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-INFRA.

5. CONTRAPARTIDA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos itens abaixo:

Instituições Municipais:

Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%

Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.....0,2-8%

Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....0,1-5%

Demais Municípios.....1-20%

Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO.....0,1-10%

Demais Estados.....2-20%

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

Para as Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal poderão ser consideradas como contrapartida financeira despesas com pessoal e encargos sociais de equipe alocada no projeto.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	12/07/2018
Disponibilização do Formulário (FAP)	a partir de 27/08/2018
Data final para envio eletrônico da proposta	04/10/2018
Data final para a entrega na FINEP/postagem da cópia impressa	05/10/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir de 17/12/2018
Divulgação do Resultado Final	a partir de 04/02/2019

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP, respeitando as normas do FNDCT.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas as seguintes despesas:

a) Despesas de Capital: equipamentos, materiais permanentes e instalações para adequação de infraestrutura física existente para funcionamento dos equipamentos.

b) Despesas Correntes: despesas acessórias com importação e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionadas com a instalação de equipamentos.

c) Despesas Operacionais e Administrativas: o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos solicitados a FINEP.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

Cada proposta deverá ser encaminhada pela proponente, por meio eletrônico e por meio impresso, ressaltando que a proponente deverá, preferencialmente, ser uma fundação de apoio nos casos de projetos de universidades federais.

Para as propostas que contemplem *campi* regionais, deverá ser apresentada 01 (uma) declaração de elegibilidade, conforme Anexo I, para cada subprojeto. Em caso de Nova Universidade, deverá ser anexado ato formal que comprove sua criação a partir de 2002.

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o FAP. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições proponentes e pelo coordenador geral do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa.

É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA – CAMPUS UNIVERSITÁRIOS REGIONAIS E
NOVAS UNIVERSIDADES – 02/2018**

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Empresa Brasileira de Inovação e Pesquisa

Ventura Corporate Towers

Av. República do Chile, 330, 10º andar – Protocolo; Torre Oeste – Centro

20.031-170 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela FINEP.

8.2. Processo de Seleção

8.2.1. Requisitos Preliminares para Avaliação da Proposta

- a) Instituição proponente elegível, conforme item 2;
- b) Instituição executora elegível, conforme item 2;
- c) Atendimento ao número máximo de subprojetos, conforme item 3;
- d) Atendimento aos valores máximos de solicitação, conforme item 3;
- e) Atendimento aos valores da contrapartida, conforme item 5;
- f) Atendimento aos prazos de envio da proposta, conforme item 6 da Chamada Pública.

O não cumprimento dos requisitos básicos acima ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará na eliminação da proposta.

8.2.2. Documentos para Avaliação de Itens de Serviços de Terceiros, de Equipamentos e de Material Permanente

- a) Para serviços de terceiros: apresentação de orçamento específico para serviços com valor total igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- b) Para todos os equipamentos importados: apresentação de *proforma*, bem como a taxa de câmbio e a data da cotação utilizadas para a conversão dos seus valores em Real. Cada *proforma* deverá vir acompanhada de sua respectiva associação com a nomenclatura utilizada na Relação dos Itens propostos no Plano de Trabalho;
- c) Para equipamentos nacionais: apresentação de orçamento para equipamentos com valor total igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- d) Para material permanente: apresentação de orçamento para o material permanente com valor total igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

A ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do item solicitado.

8.2.3. Documentos para Avaliação de Itens Referentes a Instalações para Adequação da Infraestrutura Física

Deve ser apresentado um projeto resumido, conforme constante no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>, Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep).

A ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do item de instalação solicitado.

8.2.4. Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais dos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

Critério	Nota	Peso
Qualificação das equipes de pesquisadores das áreas de pesquisa que serão beneficiadas pela implantação da infraestrutura de pesquisa	1-5	5
Coerência da proposta com os objetivos estratégicos da Universidade em termos de atividades de C,T&I	1-5	5
Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de pesquisa a serem implantados	1-5	5
Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa na instituição	1-5	4
Qualificação dos cursos de pós-graduação associados ao subprojeto	1-5	3
Adequação dos prazos de execução, do orçamento e dos cronogramas físico e de desembolso aos objetivos da proposta	0-5(*)	2

(*) A nota zero terá caráter eliminatório e será atribuída caso o valor consolidado dos itens eliminados supere 60% (sessenta por cento) do valor solicitado no subprojeto, destacando que serão eliminados os itens do subprojeto que não atenderem aos requisitos dispostos em 8.2.2 e 8.2.3.

Serão indeferidos os subprojetos com média ponderada inferior a 3,0 (três pontos).

Os subprojetos recomendados no mérito serão classificados de forma decrescente considerando a média final da pontuação. A seguir, as propostas serão submetidas às análises técnico-operacional e jurídica.

8.2.5. Análises Técnico-operacional e Jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.4, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma de desembolso da proposta.

Durante as análises técnico-operacional e jurídica da proposta, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho submetido, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação da FINEP, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos adicionais.

8.2.6. Deliberação Final

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.5 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta selecionada não seja contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas às análises técnico-operacional e jurídica (item 8.2.5) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

9. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

As fundações de apoio deverão comprovar credenciamento ou autorização válidos, junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC no momento da contratação, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da legislação que rege a atuação do Grupo de Apoio Técnico do MEC e do MCTIC (Portarias Interministeriais MEC/MCTI nº 3.185/2004 e nº 191/2012).

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento pelos partícipes. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

A contratação da proposta restará condicionada à verificação por parte da FINEP da regularidade da instituição proponente perante a Administração Pública.

A não contratação da proposta no prazo de 90 (noventa) dias poderá acarretar o arquivamento da proposta.

A liberação de recursos ocorrerá, ainda, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério desta financiadora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Base Legal: Lei nº 10.973/04, Decreto nº 9.283/18, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, Lei nº 8.958/94 e Portarias Interministeriais MEC/MCTI/ nº 3.185/2004 e nº 191/2012.

11.2. Interposição de Recursos: A instituição proponente poderá, nos termos da Lei nº 9784/99, interpor recurso em face do resultado preliminar da Chamada, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da Finep, com comprovante de postagem dos Correios, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no site institucional da Finep.

11.3. Revogação ou Anulação da Chamada Pública: A qualquer tempo, a ação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

Os resultados finais serão divulgados no sítio www.finep.gov.br, informados através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SAC (sac@finep.gov.br) ou pelo telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018.

Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque
Presidente
FINEP – Empresa Brasileira de Inovação e Pesquisa